



LEI Nº1.259/2017

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM INSEMINADOR PARA ATENDER À SECRETARIA DE AGRICULTURA, NO RPOGRAMA DE MELHORIA DO GADO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

O prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um inseminador com carga horária de 30 horas semanais, e salário equivalente à carreira "III" constante da Lei Nº1.128/2014, para prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Agricultura no que se refere aos produtores rurais e pecuaristas familiares.

Parágrafo único - A contratação será regida pela Lei Nº1.115/2013, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, perdurando enquanto durar o programa de inseminação para manutenção e melhoria do gado leiteiro do Município.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 24 de agosto de 2017.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

Autoria: Gabinete do prefeito